RESOLUÇÃO Nº 201, de 14 de maio de 2.002.

Altera o parágrafo 2º do artigo 2º da Resolução nº 190, de 04 de setembro de 2.001.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O parágrafo 2º do artigo 2º da Resolução nº 190, de 04 de setembro de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 2º - .....**

§ 1º - .....

§ 2º - O Parlamento Jovem será constituído por estudantes de 4ª a 8ª séries do ensino fundamental regular e do ensino médio, devidamente matriculados, vedada a participação de estudante eleitor."

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de maio de 2.002.

Profº João Machado
Presidente

Publicada no Quadro de Editais da
Câmara Municipal, em 14/05/02.

João Renato G. de Andrade
Diretor Administrativo